



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 3.571 DE 30 DE JUNHO DE 2016

### **FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA PARA A LEGISLATURA 2017-2020.**

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 3.265 de 20 de junho de 2012, conforme redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3.563 de 31 de março de 2016, descritos nos incisos I e II do presente artigo, ficam mantidos para a Legislatura 2017-2020, assegurada a revisão geral anual na forma do Art. 37, X da Constituição Federal, à partir da vigência dos efeitos da citada Lei Municipal nº 3.563/2016 até a concessão da revisão anual, a ser concedida inclusive no exercício 2017:

I- Presidente da Câmara – R\$5.590,52 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);

II – Vereadores – R\$4.865,61 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)".

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Pedreira, 30 de junho de 2016.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ ANTONIO COZER**  
*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*